REVOGADA PELA LEI Nº 900/2000

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 625/90, DE 20 DE AGOSTO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO AFONSO - BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Prefeito Municipal de Paulo Afonso a criar o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente de Paulo Afonso (CDA/PA), ligado a Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo Único- A sua organização e funcionamento obedecerá ao Regimento Interno elaborado com base na Legislação em vigor e no Estatuto da Criança e do Adolescente e aprovado pelos seus membros, com seus direitos garantidos nos termos do Art. 227 da Constituição Federal.

Art. 2º- O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente a ser administrado pelo Conselho de constituirá de: - dotação consignadas anualmente no orçamento municipal, e outras dotações consignadas no Regimento Interno.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Agosto de 1990.

Luiz Barbosa de Deus
- Prefeito -